



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**Mensagem nº010/2024**

**Sabáudia - Pr., 04 de março de 2024**

**Excelentíssimo Senhor**

**Aparecido José de Brito**

**Presidente da Câmara de Vereador (es) (as)**

Eu MOISÉS SOARES RIBERIRO, Prefeito Municipal, venho a presença de Vossas Senhorias encaminhar e apresentar o projetos de Lei de n.º 10 cuja finalidade é a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos, a fim de subsidiar a **CONTRAPARTIDA de Convenio com o Governo do Estado do Paraná** a ser firmado, sendo convenio de pavimentação da Estrada Valdir Ribeiro com pedras irregulares, sendo de grande interesse da Comunidade e agricultores que dela se utilizam. melhorias para as pessoas que dela se utilizam.

Constitui objeto a ser firmado convênio, o desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com ênfase a agricultura familiar, visando assegurar a trafegabilidade dos trechos de estradas rurais, mediante a implementação de pavimentação com PEDRA IRREGULAR em 12.000 metros lineares, com largura média de 6,30m e área de pavimentação de 75.600 m<sup>2</sup>, consoantes ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração (Decreto nº 6.515/2012)

Certos de podermos contar com vossa compreensão e atenção a assunto de grande importância a nosso Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

  
**MOISÉS SOARES RIBERIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

VARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 30/2024  
ata: 04/03/2024 - Horário: 15:05  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
572 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
Soma Suplementação		<b>244.425,95</b>

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, III como **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
Soma Superávit Financeiro		<b>244.425,95</b>
Soma Total		<b>244.425,95</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 04 (Quatro) dias do mês de março de 2024.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 30/2024  
Data: 04/03/2024 - Horário: 15:05  
Legislativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.**

### **I – DO RELATÓRIO**

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 010/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 244.425,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o fim de atender o Poder Executivo em adequar as despesas orçamentárias, **“cuja finalidade é a adequação orçamentária para subsidiar a CONTRAPARTIDA de Convênio com o Governo do Estado do Paraná a ser firmado, sendo convênio de pavimentação da Estrada Valdir Ribeiro com pedras irregulares, sendo de grande interesse da Comunidade e agricultores que dela se utilizam melhorias para as pessoas que dela se utilizam”.**

### **II - DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

Considerando que, a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I,

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Considerando que, é de competência do Prefeito Municipal as atribuições de cuidar dos bens públicos, conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia;

### **III - DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS.**

Os créditos especiais se destinam a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento, sua vigência acompanha a do orçamento em vigor.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei. E ainda é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e devendo ser precedida de uma justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

II - os provenientes de excesso de arrecadação (saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada);

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Base Legal: Lei 4320/64 Art. 47 – Art. 167**

## **IV - DO PARECER;**

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais;

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos.

Por fim, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 04 de Março de 2024.

  
**Andréia dos Santos Estralioto**  
**Procuradora Jurídica**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 10/2024** – Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de março de 2024

**APARECIDO JOSÉ BRITO**

**Presidente**

	<b>Assinatura</b>	<b>Data recebimento</b>
<b>Israel Aparecido Jesus</b> Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		05/03/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 10/2024** – Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de março de 2024.

**APARECIDO JOSÉ BRITO**

**Presidente**

	<b>Assinatura</b>	<b>Data recebimento</b>
<b>José Aparecido de Souza</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		05/03/2024





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 08/03/2024 (sexta-feira) às 16:00 horas na secretaria da Câmara, para tratar dos projetos de Lei nº 010/2024.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 07 de março de 2024.

Atenciosamente.

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -**

**SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**Ao Exmo Senhor  
MOISES SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Sabáudia**

## **REQUERIMENTO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vem através deste requerer cópia do Convênio com o Governo do Estado do Paraná, o convênio da pavimentação da Estrada Valdir Ribeiro com pedras irregulares, referente ao Projeto de Lei nº 010/2024 que está em tramitação nessa Casa de Leis.

Sem mais, fico no aguardo da devida documentação para dar continuação ao processo legislativo.

**Sabáudia, 07 de março de 2024**

**José Aparecido de Souza  
Presidente da Comissão**

07/03/2024  
SOARES  
17:04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Ofício 051/2024-DCO**

**Sabáudia – Pr., 14 de março de 2024**

**Senhores Vereadores e Vereadoras**

Sirvo-me do presente para encaminhar as Vossas Senhorias esclarecimentos quanto a Mensagem apresentada com referencia ao Projeto de Lei de nº 010/2024 – Abertura de Crédito Adicional Especial, para fins de cumprimento de dados a ser apresentado em Declaração de Contrapartida para futura assinatura de Convenio junto a SEAB.

Conforme esclarecimentos apresentados ao Executivo Municipal pelos setores de Contabilidade / Orçamento / Convênios e no qual solicitam o encaminhamento dos esclarecimentos aos Nobres Vereadores e Vereadoras, buscando dirimir as possíveis dúvidas

Certo de estar na devida ordem, desde já nos colocamos a inteira disposição e caso necessário fica disponibilizado o SENHOR JOÃO CLAUDENIR BORTOLO a estar presente em sessão.

Atenciosamente

  
Moisés Soares Ribeiro

Prefeito Municipal

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 43/2024  
Data: 18/03/2024 - Horário: 09:38  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

CI nº 064\_2024\_DCO/C

Sabáudia – Pr., 14 de março de 2024

**Esclarecimentos a mensagem encaminhada ao**

**Projeto de Lei de nº 010/2024**

**Dos Setores de Contabilidade e Orçamento / Convênios**

**Ao Executivo Municipal**

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 43/2024  
Data: 18/03/2024 - Horário: 09:35  
Legislativo

**Com Encaminhamento ao Legislativo Municipal**

Os abaixo assinados, manifestam a presença de Vossa Senhoria esclarecer que quando do encaminhamento e Protocolo do projeto de Lei de nº 010/2024 junto a Câmara Municipal de Vereadores, o mesmo foi solicitado através de requerimento cópia do referido convênio, sendo de imediato encaminhado as devidas informações solicitadas conforme Ofício de nº 051/2024

**Esclarecimentos:**

Quanto ao descrito junto a mensagem encaminhada temos a esclarecer que cometemos um equívoco na transcrição dos dados sendo assim transcrito:

**Constitui objeto a ser firmado convênio, o desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com ênfase a agricultura familiar, visando assegurar a trafegabilidade dos trechos de estradas rurais, mediante a implementação de pavimentação com PEDRA IRREGULAR em 12.000 metros lineares, com largura média de 6,30m e área de pavimentação de 75.600 m<sup>2</sup>, consoantes ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração (Decreto nº 6.515/2012)**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

Sendo que o correto a ser informado é:

**Este plano de Trabalho integrará o Termo de Convenio, pelo qual os partícipes conjugam esforços para assegurarem as condições de trafegabilidade ao longo dos anos dos trechos das estradas rurais, identificadas no item 2.2 - Quadro resumo, mediante a implementação de ações de melhorias do leito estradal, por meio de pavimentação com PEDRA IRREGULAR em 5.500 metros lineares, com largura média de 6,00 m e uma área de pavimentação de 33.000m<sup>2</sup>, consoantes ao Programa Estradas Rurais integradas aos Princípios e Sistemas Conversacionais - Estradas da Integração**

Buscamos evidenciar e esclarecer o equívoco ocorrido junto a mensagem e que quanto ao corpo do Projeto de Lei, reiteramos ser de imprescindível necessidade para a propositura e assinatura do Termo de Convênio, o qual busca beneficiar os munícipes e demais pessoas que utilizam a Estrada Valdir Ribeiro,

Assim solicitamos que estes esclarecimentos seja encaminhado ao Legislativo Municipal através de ofício, evidenciando aos Nobres Vereadores e Vereadoras, tratar-se de um equívoco na transcrição dos dados quanto a Identificação do Projeto, conforme consta de (Anexo) apresentado, assim esclarecendo e apresentando as corretas informações quanto ao futuro convenio a ser firmado., esclarecemos ainda não ter ocorrido em momento algum má fé ou dolo, e sim **TRANSCRIÇÃO DE DADOS INCORRETAS QUE BUSCAMOS REGULARIZAR.**

João Claudenir Bortolo

Contabilidade e Orçamento

Mara Sangy

Setor de Convênios





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DO CONCEDENTE

Secretaria	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento		
CNPJ:	76.416.957/0001-85		
Endereço:	Rua dos Funcionários nº 1559, Cabral	Município:	Curitiba
UF:	PR	CEP:	80035-050
Telefone:	(41) 3313-4000		
Contato:	<a href="https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB">https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB</a>		
Secretário	Norberto Anacleto Ortigara		
Decreto n.º	0009/2023	Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
e-mail:	nortigara@seab.pr.gov.br		

Obs.: LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, IPDM - (Índice Iparades de Desempenho Municipal)

1.2 DO TOMADOR

Município:	Sabáudia	IPDM (IPARDES)	0,816945043
CNPJ:	76.958.974/0001-44		
Endereço:	Praça da Bandeira, 47, Centro		
UF:	PR	CEP:	86.720-000
Telefone:	(43)3151-1122		
e-mail:	convenio@sabaudia.pr.gov.br		
Prefeito	Moises Soares Ribeiro		
CPF - (LGPD)*:	855.249.309-82	RG/Órgão Expedidor (LGPD)*:	detran pr
e-mail:	convenio@sabaudia.pr.gov.br		

Obs.: LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, IPDM - (Índice Iparades de Desempenho Municipal)

Banco:	Banco do Brasil		
Agência:	0359- X	Conta Convênio:	77981-4

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Plano de Trabalho integrará o Termo de Convênio, pelo qual os partícipes conjugam esforços para assegurarem as condições de trafegabilidades ao longo dos anos dos trechos das estradas rurais identificadas no item 2.2 - Quadro Resumo, mediante a implementação de ações de melhorias do leito estradal, por meio da pavimentação com PEDRA IRREGULAR em 5.500 metros lineares, com largura média de 6,00 m e uma área de pavimento de 33.000 m<sup>2</sup>, consoantes ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração

Tipo de Pavimentação	PEDRA IRREGULAR
Extensão (m)	5.500,00
Média Largura (m)	6,00
Área Pavimentada (m <sup>2</sup> )	33.000,00

2.1. Períodos de Vigência e Execução

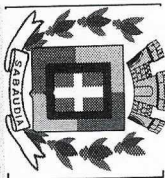
Início da vigência:	Data da publicação do termo de convênio no DIOE	
Término da vigência:	42	meses após a publicação do termo de convênio no DIOE

Obs.: vigência mínimo de 24 meses; DIOE - (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)

Início da execução:	Data da publicação do termo de convênio no DIOE	
Término da execução:	36	meses após a publicação do termo de convênio no DIOE

Obs.: execução mínimo de 18 meses; DIOE - (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)





**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's\*)**

nº	Estrada Rural/ Nome/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. do pavimento (m)	Larg. Cordão se pedra irregular e ou blocos (m)	Largura total (m)	Área a ser pavimentada total (m <sup>2</sup> )
		FUSO	Início Lat./Long.	Término Lat./Long.					
1	Estrada Valdir Ribeiro	22	N:7300380 / E:0468705	N:7301099 / E:0463982	5.500,00	5,76	0,24	6,00	33.000,00
2								0,00	0,00
3								0,00	0,00
4								0,00	0,00
5								0,00	0,00
6								0,00	0,00
7								0,00	0,00
8								0,00	0,00
9								0,00	0,00
10								0,00	0,00
<b>TOTAL/m.</b>					<b>5.500,00</b>			<b>6,00</b>	<b>33.000,00</b>

\*Relatórios Técnico de Vistorias (01 por trecho/estrada rural)





PROGRAMA ESTRADAS DA INTERAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RIBERÁES MUNICIPAIS

Município	RPM	% DA CONTRAPARTIDA
Saldada	0,81694043	10,00%

Obs.: caso o município queira dar uma contrapartida maior em um único item deve ser formalmente em uma Ata, e esta calculando automaticamente somente no financeiro.

2.3 Operações a serem executadas nos trechos 1 - Preferencialmente utilizar como referência: Tabela de custos SEUCO/DEPR/1. E excepcionalmente SMM/1 e DM/1, nos casos de serviços não contemplados pela Tabela do DEPR.

Natureza de despesa	REVENHA	Código	Item	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Total (R\$)			Total BDI (R\$)	BDI %	Total BDI (R\$)			Município	RPM	% DA CONTRAPARTIDA
							QUANTIDADE (T)	UNITARIO	TOTAL			Total BDI (R\$)	%	R\$			
4.4.90.51.00	DEPR/1	80191	PLACA DE CIMA COM FOLHA DE REJEITIVA (4.00X2.00M)	m²	530,96	0,00			0,00								
4.4.90.51.00	DEPR/1	82000	SUPORTE DE MADEIRA 3 X 3 PARA PLACA DE CIMA	ml	15,48	10,00			154,80	26,28%	154,80	0,22%	154,80	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.00	DEPR/1	50100	ESCALFOAÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO	m²	5,87	33.000,00			193.011,58	26,28%	193.011,58	15,28%	193.011,58	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.00	DEPR/1	53290	COCAÇÃO DE AREIA P/PAV. POLIEDRICO	m³	2,15	31.880,00			68.635,30	26,28%	68.635,30	11,47%	68.635,30	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.00	DEPR/1	571490	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO FERREIRA	m³	21,98	31.880,00			742.220,91	26,28%	742.220,91	52,65%	742.220,91	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.00	DEPR/1	53300	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. E ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO FERREIRA	m³	10,07	11.000,00			110.000,00	26,28%	110.000,00	6,72%	110.000,00	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.01	DEPR/1	532700	ENCHIMENTO COM AREIA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	m³	0,28	33.000,00			92,40	1,07%	92,40	0,01%	92,40	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.02	DEPR/1	532680	ENCHIMENTO COM AREIA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	m³	0,88	33.000,00			291,12	0,34%	291,12	0,02%	291,12	0,81694043	10,00%		
4.4.90.51.00	DEPR/1	571500	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	1,56	11.000,00			17,76	0,02%	17,76	0,00%	17,76	0,81694043	10,00%		
<b>TOTAL</b>										<b>841.358,80/10</b>	<b>26,28%</b>	<b>841.358,80/10</b>	<b>26,28%</b>	<b>841.358,80/10</b>	<b>0,81694043</b>	<b>10,00%</b>	<b>841.358,80/10</b>

- 1 - Quando as quantidades forem frações, a partir de milésimos, arredondar para cima a unidade de medida da quantidade exigida;
- 2 - As operações previstas neste plano de trabalho foram arroladas do orçamento do projeto, para independência deste plano de trabalho;
- 3 - Apuradas as quantidades de materiais, BDI e CONTRAPARTIDA FISCAL/SERVIÇOS;
- 4 - O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e 400, art. 484 a 488 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Obs.: caso o município queira dar uma contrapartida maior em um único item deve ser formalmente em uma Ata, e esta calculando automaticamente somente no financeiro.

5 - Quando

%	SMBL		Contrapartida Município		Valor Global	
	Total (R\$)	%	SERVIÇOS (R\$)	BENS (R\$)	Total (R\$)	%
90,00%	R\$2.199.933,56	10,00000%	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$244.425,56	100,00%
					R\$2.444.259,51	100,00%





**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO  
DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS**

**PROJETO**

**3. RAZÕES PARA CELEBRAÇÃO - JUSTIFICATIVA**

Promover a pavimentação poliédrica de estrada rural, em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAS COM PEDRAS IRREGULARES - BLOCOS SEXTAVADOS, na estrada da Valdir Ribeiro , 5.500 m (Cinco mil Quinhentos e Cinquenta Metros Lineares), por 6,00m (Seis Metros de Largura), perfazendo uma área a ser pavimentada de 33.000.00 m<sup>2</sup> ( Trinta e tres Metros Quadrados), oportunizando melhoria da qualidade de vida e incremento de renda aos agricultores familiares das comunidades atendidas.A ESTRADA VALDIR RIBEIRO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O NOSSO MUNICÍPIO. INTEGRA UMA REGIÃO AGRÍCOLA FORTE NA PRODUÇÃO DE GRÃOS ALEM INDUSTRIA . PROPICIA TAMBÉM A FACILIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR.

**4. BENEFICIÁRIOS**

Nome da(s) comunidade(s)	Quantidade Usuários (*)	
	Diretos	Indiretos
1 - Numero de Agricultores Estrada Valdir Ribeiro Ela liga com estrada VITORIA DO ALEGRE que vc aí até a cidade de mandaguari Motivo de grande circulação nesta região rural.	100,00	500,00
<b>Total de Comunidades:</b>		4,00
<b>Subtotais - usuários</b>	100,00	500,00
<b>Total geral de usuários</b>		600,00

(\*) Os beneficiários diretos são o público-alvo definido, os quais o projeto terá um impacto social direto. Beneficiários indiretos recebem impactos positivos do projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Ofício 051/2024-DCO



Sabáudia – Pr., 08 de março de 2024

### Senhores Vereadores e Vereadoras

Em atenção ao requerimento datado de 07 de março do corrente ano de 2024 e assinado pelo Vereador **JOSÉ APARECIDODE SOUZA** “Presidente da Comissão de Justiça e Redação” no qual requer cópia do Convenio com o Governo do Estado do Paraná para pavimentação da Estrada Valdir Ribeiro com pedras irregulares, assim passamos aos esclarecimentos:

- Com referencia ao projeto de Lei de nº 010/2024, informamos aos nobres Vereadores e Vereadoras que quando do envio da proposta orçamentária não constou o elemento **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, junto a atividade 2.065 – Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários** conforme podemos verificar junto ao relatório integrante da Lei 809/2024, **(Em Anexo)**, assim perante as regras contábeis e orçamentárias, deve-se tratar como “Abertura de Crédito Adicional Especial”;
- A adequação orçamentária, de que trata o projeto de Lei 010/2024, após analisado por esta casa de Leis e acreditamos seja aprovado, constituirá elementos para a Declaração de Contrapartida Municipal, documento este de extrema necessidade e necessária sua apresentação para firmamento de convênios com órgãos concedentes de recursos aos Municípios e entidades;
- Assim informamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras que o projeto de Pavimentação da Estrada Valdir Ribeiro com pedras irregulares encontra-se em sua fase inicial de apresentação de documentos e após sua finalização e toda documentação aprovada pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, será realizado o Convenio entre as partes “Secretaria como concedente e Município como tomador”;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

- Desta forma buscamos esclarecer aos Nobres Vereadores e Vereadoras que o Projeto de Lei 010/2024, trata-se exclusivamente de uma adequação orçamentária, a qual constituirá parte documental para firmamento futuro do Convenio a ser firmado entre as partes.
- Por fim, esclarecemos aos nobres Vereadores e Vereadoras **que a estimativa de valores para o futuro convênio está na faixa de R\$ 2.444.259.51 (Dois Milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) conforme demonstrativo (Em ANEXO).**

Certos de estarmos na devida ordem e buscando esclarecer melhor os nobres vereadores quanto ao projeto de Lei de nº 010/2024 nos colocamos a disposição caso necessário de maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**Moisés Soares Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

  
**João Claudenir Bortolo**

**Contabilidade e Orçamento**

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLADO GERAL 39/2024  
Data: 08/03/2024 - Horário: 13:33  
Administrativo

RELAÇÃO DA DESPESA APROVADA PELA LEI 809/2023  
LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI 010/2024 – Abertura de Crédito  
Adicional Especial

AUTORIZA A INSERÇÃO DO ELEMENTO  
4.4.9.0.5.1.00.00 – Obras e Instalações – junto a atividade  
Manutenção dos Serviços Rodoviários

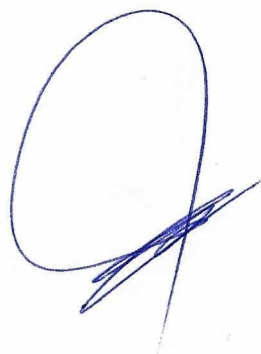




Estimativa para Execução e Firmamento de Convenio

Estimativa para execução e Firmamento do Convenio	2.444.259,51
Contrapartida Financeira Municipal 10%	244.259,95
Concedente Secretaria de Agricultura	2.199.833,56

Finalidade do Projeto 010/2024 – Abertura de Crédito Adicional Especial para futura contrapartida Financeira Municipal, e atendimento de rol documental a Secretaria de Agricultura do Paraná





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESPECIFICAÇÕES

ORÇADA ATUALIZADA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS

10 - PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A AGRICULTURA

4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL

**2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

563 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	350.000,00
564 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
565 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	20.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA	77.250,00
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00
567 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
568 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	88.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	44.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA	21.500,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.000,00
570 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
571 - 4.1.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00

Total Entidade:

834.750,00

Total Geral:

834.750,00

Sabáudia, 08/03/2024

PROGRAMA ESTRADAS SA INTEGRACAO PROJETO DE PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RUMOS MUNICIPAIS

Contabilidade	MUNICÍPIO	IPM
RUMOS MUNICIPAIS	Substida	0,01884043
		10,00%

Obs.: caso o município quem dar uma contrapartida maior em um único item deve ser a forma manual, a planilha esta calculando automaticamente somente no financeiro.

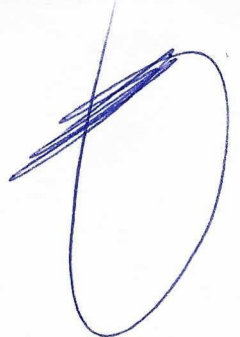
2.3 Operações a serem executadas nos trechos: (\*) Preferencialmente utilizar como referência tabelas de custos SELDENRPA. E excepcionalmente SIMPA E DINT, nos casos de serviços não contemplados pela tabela do DER-RP.

Número de despesa	Tpo Revestimento	REFERENCIA	Código	Itens	Unid	Valor unitario (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)		Total si BDV (R\$)	BDV %	Total c/ BDV (R\$)		SEBS	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
								QUANTIDADE (T)	UNITARIO			TOTAL	Total c/ BDV (R\$)		%	R\$	FINANCIADA R\$
4.4.90.51.00	DER/RP	802161	802161	PLACA DE CORTA COM FELICULA BERTHLEVA (4.00X2.00)M	m²	830,68	8,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$4.246,17	28,28%	R\$3.960,90	0,22%	R\$4.624,72	R\$ 568,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	802000	802000	SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" PARA PLACA DE CORTA	ud	14,40	10,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$144,00	28,28%	R\$195,90	0,01%	R\$175,95	R\$ 19,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	301000	301000	ESCALERONÇAO E RENÇOCÃO DE REVESTIMENTO PAVIMEN	m²	6,87	33.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$225.256,17	28,28%	R\$372.900,00	15,28%	R\$335,610,00	R\$ 37.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	832800	832800	COLÇAO DE ARGILA 10 PAV. POLIEDRICO	m²	2,16	31.680,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$222.020,31	28,28%	R\$280.098,00	11,47%	R\$252.531,20	R\$ 28.028,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	821460	821460	ESTANÇAO CARGA, TRANSPORTE PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEPPA E INDENIZACAO DE PEPPERA	m³	21,88	31.680,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.019.038,33	28,28%	R\$1.286.841,60	52,05%	R\$1.081.157,44	R\$ 128.684,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	835200	835200	ESTANÇAO CARGA, TRARRR E ASSENT. COMPLETO, XT PEPPA 10 PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEPPA E INDENIZACAO PEPPERA	m³	10,07	11.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$110.301,93	28,28%	R\$139.920,00	5,72%	R\$125.938,00	R\$ 13.982,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.01	DER/RP	837700	837700	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	0,63	33.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$320.790,00	28,28%	R\$326.253,61	1,07%	R\$23.628,36	R\$ 2.628,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.02	DER/RP	832850	832850	ENCHIMENTO COM ARGILA 10 PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	0,88	33.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$182.256,82	28,28%	R\$242.110,00	9,95%	R\$218.888,00	R\$ 24.221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00	DER/RP	873100	873100	CONTENÇAO LATERAL COM SOLU. LOCAL 10 PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	1,56	11.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$70.844,60	28,28%	R\$88.210,00	3,05%	R\$80.238,00	R\$ 8.021,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL										R\$1.198.897,19	28,28%	R\$2.444.258,61	100,00%	R\$2.199.833,89	R\$244.424,94	R\$0,00	R\$0,00

Obs.:  
 1 - Os quantitativos foram levantados a partir de projetos específicos não abrangendo a utilização de metodologia específica;  
 2 - As quantidades previstas neste plano de trabalho foram elaboradas de acordo com o projeto, porém considerando o plano de trabalho elaborado para o projeto;  
 3 - Os valores foram calculados com base nos dados do projeto;  
 4 - Em caso de pagamento de Estada Rural, 4.490.51.04 - Chitas e Instalações (51) - Chitas Rodoviárias de Domínio Público (04) o município participar com contrapartida física não existe natureza de despesa. Deverá apresentar os memoriais de cálculo e qual sera o serviço a ser executado.

%	SEBS		Contropartida Município		Valor Global	
	Total (R\$)	%	SERVIÇOS	BENS	Total	%
90,00%	R\$2.199.833,89	100,0000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$244.423,95	100,00%

It) O valor unitário deverá ser sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 388 a 372 e dos arts. 484 a 489 do Decreto Estadual nº 086/2022  
 Pd Art. 686 e 1º a 11 e II, estabelecendo as condições financeiras de acordo com a capacidade financeira do comenteário, com base nos dados do PARAFRES







# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2024

**SÚMULA** : Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

### **COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER LEGISLATIVO Nº 012/2024**

O Projeto de Lei, inicial, apresentado a esta Casa de Lei trazia, em sua mensagem as informações :

- É uma atividade voltada para o desenvolvimento rural sustentável, com ênfase na agricultura familiar, visando um tráfego mais seguro mediante pavimentação com pedras irregulares em 12.000 metros lineares, com largura média de 6,30m e área de pavimentação de 75.600m<sup>2</sup>, oriundas do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração (Decreto nº6.515/2012), conforme mensagem anexa ao Projeto 010/2024.

Após observações das Comissões e pedido de vista, foi solicitado maior documentação, e foi apresentado pelo Técnico da Emater Luiz Marcelo Franzin – CFTA 77670752904 – CPF: 776.707.529-04 IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Sabáudia, responsável pelo Projeto, as seguintes informações:

**- INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69: 2.1.**

Coordenada inicial – 22k 439052.30m E / 7412754.77m S

2.2. Coordenada final – 22k 434456.00m E / 7412338.00m S

**2.3. Comprimento: 5.600 metros**

2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6,0 a 8,0 metros, final 6,0 metros

2.5. Largura de cascalho projetado 0,00 metros, espessura 0,00 metros

Assim, com maior esclarecimento, a Comissão de Finanças e Orçamentos é de Parecer Favorável e buscou, por meio da complementação do Parecer, esclarecer a dúvida. Encaminha-se para apreciação pelos nobres edis e consequente aprovação.

**Sala de Sessões, aos 26 dias do mês de março de 2024.**

**José Aparecido de Souza**

**Presidente**

**Secretária**

**Relator**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2024

**SÚMULA** : Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 012/2024**

Após observado que a Constituição Federal, a Lei No 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Sabáudia e a Lei Municipal 707/2022 dão legalidade e constitucionalidade ao Projeto de Lei do Executivo pedindo autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para Cascalhamento de pedras irregulares, em parte da Estrada Municipal Rural Valdir Ribeiro, a Comissão de Finanças e Orçamentos, analisa o pedido referente ao valor de contrapartida de R\$ 244.425,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

De acordo com Requerimento apresentado pela Comissão de Justiça e Redação para sanar algumas dúvidas, ficou esclarecido que:

- a) Estimativa para Execução e Firmamento de Convênio no valor de R\$2. 444.259,51 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
- b) Contrapartida Financeira Municipal 10% no valor de R\$ 244.259,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- c) Concedência da Secretaria de Agricultura no valor de R\$ 2.199.833,56 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O referido Projeto é exclusivamente para adequação orçamentária, constituindo parte documental para futuro firmamento do Convênio a ser firmado entre as partes. É A fase inicial do processo de documental, que após analisado pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná, será realizado Convênio entre as partes de forma a colaborar





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

com a vida dos moradores daquela localidade (Pirapó, Vila Progresso, Vila Vitória e Km 21) que utilizam a Estrada Valdir Ribeiro em várias necessidades da vida e trabalho. É uma atividade voltada para o desenvolvimento rural sustentável, com ênfase na agricultura familiar, visando um tráfego mais seguro mediante pavimentação com pedras irregulares em 12.000 metros lineares, com largura média de 6,30m e área de pavimentação de 75.600m<sup>2</sup>, oriundas do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração (Decreto nº6.515/2012), conforme mensagem anexa ao Projeto 010/2024.

Observado que os recurso utilizado para o referido crédito adicional especial será suportado com Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado no valor de R\$ 244.425,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), com Fonte descrita no Projeto de Lei 010/2024, a Comissão de Finanças e Orçamentos não vê irregularidades e assim delibera favoravelmente e encaminha para apreciação pelo Plenário e aprovação dos nobres edis.

**Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024**

  
**Israel Aparecido Jesus**  
Presidente

  
**Luís Donizete de Melo**  
Secretário

  
**Leila Regina Pavezzi**  
Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2024

**SÚMULA** : Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 014/2024**

O Projeto de Lei Nº 010/2023, encaminhado pelo Executivo, tem a finalidade de autorizar Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 244.425,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), como superávit financeiro do exercício anterior, destinado a despesas não computadas no orçamento programa em execução, ou seja, adequação para Contrapartida, junto ao Convênio com o Governo do Estado do Paraná para pavimentação da Estrada Rural Valdir Ribeiro, com pedras irregulares.

Os créditos adicional especial é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, autorizado por lei. Constituição Federal, em seu, art. 167, V; Lei nº 4.320/1964.

O Artigo 167, inciso III, veda:

**III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)**

De acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64:

**Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

Por não haver irregularidades na apresentação do Projeto e tendo o Requerimento solicitado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, senhor José Aparecido de Souza, ter sido respondido em tempo hábil pelo Executivo, por meio de seu técnico financeiro João Claudenir Bortolo, com apresentação do objeto e as devidas planilhas (em anexo), bem como foi observado a legalidade e constitucionalidade do mesmo, enviado e esta Casa de Leis, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável ao Projeto de Lei 010/2024 do Executivo e o encaminha para apreciação em plenário e aprovação pelos nobres edis.

**Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de março de 2024.**

**José Aparecido de Souza  
Presidente**

**Keliani de Aguiar Luz  
Secretária**

**Leila Regina Pavezzi  
Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**

**CEP 86.720-000 -**

**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 16:00 horas, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo 010/2024. Considerando que o projeto analisado, ainda necessita de mais informações e tempo de estudo, esta comissão não emitirá parecer no momento, tendo em vista a necessidade de sanar algumas dúvidas para elaboração do parecer. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 08 dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Keliani de Aguiar Luz .....

Relatora: Leila Regina Pavezzi .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**LEI Nº 837/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
572 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
<b>Soma Suplementação</b>		<b>244.425,95</b>

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, III como **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

III SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
<b>Soma Superávit Financeiro</b>		<b>244.425,95</b>
<b>Soma Total</b>		<b>244.425,95</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 03 (Três) dias do mês de abril de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

"Juntos construindo um futuro melhor"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2378 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 03 – 04 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 837/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
572 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
Soma Suplementação		244.425,95

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 244.425,95 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, III como SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

III SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	244.425,95
Soma Superávit Financeiro		244.425,95
Soma Total		244.425,95

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 03 (Três) dias do mês de abril de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

"Juntos construindo um futuro melhor"